



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 577/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 14.000,00 no orçamento de 2019 e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de São Sebastião da Vargem Alegre exercício de 2019, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), com as seguintes dotações e seus respectivos valores:

Órgão	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	
Unidade	6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Sub Unidade	0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	11	TRABALHO	
	11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
	11.334.014	FOMENTO DAS ATIVIDADES E DO EMPREGO	
	11.334.014.2.0106	APOIO A ASSOCIAÇÃO DE CONFECCIONISTAS	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	14.400,00
TOTAL			14.400,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, a anulação de parte do saldo da reserva de contingência, conforme classificação a seguir:

Órgão	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	
Unidade	3	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Sub Unidade	0	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RPPS	
	99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA/RPPS	
	99.999.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RPPS	
	99.999.999.9.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA/RPPS	
	9.9.99.99	A CLASSIFICAR	14.400,00
TOTAL			14.400,00

Art. 3º Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) utilizar o superávit financeiro apurado, na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000;

e) utilizar recursos obtidos com rendimentos de aplicação financeira no período em que os recursos não forem utilizados.

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 527, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 539, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal